

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 3160/2022

Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº 040/2022

#### 1 - DA LICITAÇÃO

1.1 O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sua sede administrativa estabelecida na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, **CONVOCA** as empresas interessadas a apresentar cotação, para o objeto desta **LICITAÇÃO**, – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS do tipo Unitário, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº **3160/ 2022**, de conformidade com a Lei Federal nº. 10520/02 e Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações consolidadas, e as condições deste edital, com vencimento previsto para a entrega/os envelopes, contendo os documentos para proposta e habilitação, no setor de Compras e Licitações do Município de Bom Jesus do Oeste, para o dia **25/11/2022, às 08:30 horas**, e a abertura do invólucro da documentação de proposta e habilitação, a realizar-se no dia **25/11/2022, às 08:30 horas**, na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC.

Modalidade: – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Esta Licitação reger-se-á pelo Tipo de: Menor Preço Unitário

Forma/Regime de Execução: Direta.

#### 2 - DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem, por objeto, **Eventual e fracionada contratação de hospitais especializados e/ou gerais para REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM PRÓTESES TOTAL DE JOELHO E QUADRIL, para atendimento da lista de espera de pacientes residentes no município de Bom Jesus do Oeste/SC.**, de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens e anexos do presente Edital.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública, designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

**3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de carta de credenciamento dos representantes (Anexo III), ou procuração com firma reconhecida em Cartório, cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo da empresa licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto), declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste edital (Anexo IV) e se tratando de micro empresa certificado da junta comercial que comprove o mesmo. Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os mesmos serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.**

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

### **4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)**

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE N° . 01**

**DA: (EMPRESA)**

**ÀO: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 3160/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N°: 40/2022**

**ABERTURA: às 08:30 HORAS DO DIA 25/11/22**

**ENVELOPE “PROPOSTA”.**

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I), deste Edital, contendo o valor total do item.

4.3. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo de 30 (trinta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.5. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.6. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

## **5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)**

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) RELATIVA A TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO
5.1.2 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM O FGTS
5.1.3 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA ESTADUAL
5.1.4 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA MUNICIPAL
5.1.5 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A JUSTIÇA DO TRABALHO
5.1.6 CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO CONSTITUTIVO (dispensado se já apresentado no credenciamento)
5.1.7 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.
5.1.8 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA COMARCA OU SEDE DA PESSOA JURÍDICA A REFERIDA CERTIDÃO TERÁ SUA VALIDADE CONDICIONADA A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA CERTIDÃO DE REGISTROS CADASTRADA NO SISTEMA EPROC, DISPONÍVEL ATRAVÉS DO ENDEREÇO <a href="https://certeproc1g.tjsc.jus.br">https://certeproc1g.tjsc.jus.br</a>
5.1.9 COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA PROPONENTE NO CONSELHO DE MEDICINA – CRM

5.1.10 ALVARÁ SANITÁRIO, DENTRO DA VALIDADE, DO HOSPITAL, BANCO DE SANGUE E/OU AGÊNCIA TRANSFUSIONAL E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI), NÃO SENDO ADMITIDO A APRESENTAÇÃO DE PROTOCOLO DE ENTRADA DE SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE

5.1.11 CÓPIA DA CARTEIRA PROFISSIONAL DO DIRETOR TÉCNICO MÉDICO DA PROPONENTE

5.1.12 DECLARAÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL INFORMANDO POSSUIR INSTALAÇÕES HOSPITALARES COMPLETAS QUE ATENDAM AS SEGUINTE CONDICOES: - CENTRO CIRÚRGICO, SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA, LEITOS E DEMAIS ACOMODAÇÕES CONFORME A NECESSIDADE DO(S) PACIENTE(S); - POSSUIR UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) ADULTO, COM CAPACIDADE DE ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA E EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA; - POSSUIR CONSTRUÇÃO ESPECÍFICA, ADEQUADA E DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES; - TENHA SERVIÇO DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO FUNCIONANDO EM TEMPO INTEGRAL, MINIMAMENTE COM: LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS, ELETROCARDIOGRAMA, ULTRASSONOGRRAFIA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA (RNM, ENTRE OUTROS); - POSSUIR FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS NO AMBULATÓRIO, SALA DE CIRURGIA E/OU INTERNADOS.

5.1.13 CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – CNES;

5.2 Fica dispensada a licitante o item 5.1.6 caso tenha sido apresentado na fase de credenciamento da empresa.

5.3 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº. 02**

**DA: (EMPRESA)**

**ÀO: MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE COMPRAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3160/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 40/2022.**

**ENTREGA: às 08:30 HORAS DO DIA 25/11/22.**

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

5.4. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou por servidor designado pela Administração.

5.5. Os documentos, sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

## **6 – DA PARTICIPAÇÃO**

### **6.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

**6.1.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;**

**6.1.2 Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;**

**6.1.3 Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO;**

### **6.2 Não poderão participar deste Pregão:**

**6.2.1. Consórcios de empresas, quaisquer que sejam suas formas de constituição;**

**6.2.2 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Estado de Santa Catarina;**

**6.2.3 Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;**

**6.2.4 Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou membros da administração pública de Bom Jesus do Oeste;**

**6.2.5 Empresas que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;**

## **7 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1. O critério de julgamento deste pregão será o de **Menor Preço Unitário**. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

7.2. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

7.5. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

7.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

#### **7.7. O pregoeiro poderá:**

- Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- Inabilitar, o licitante, se não cumpridas as atribuições da Lei do pregão, 10.520/02 e suas posteriores alterações consolidadas, e principalmente segundo as determinações deste edital.
- Suspender o Pregão, estabelecer um tempo de intervalo, a qualquer momento da licitação;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais, do mesmo item, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

7.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento, emitindo também a Ata de Registro de Preços.

## **10 - DO PAGAMENTO DO OBJETO E LOCAL DOS SERVIÇOS**

10.1. Os pagamentos serão efetuados conforme execução dos serviços/procedimentos, emissão de documento fiscal, devidamente aceito.

10.2. Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

10.3. Os serviços (procedimentos) deverão ser executados em estrutura própria, devidamente habilitada e com capacidade estrutural compatível com o previsto em edital, conforme agendamentos e cronogramas da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social.

## **11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir a Ata/Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. a Ata/Contrato poderá ser rescindida, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos serviços, objeto licitado;
- b) fornecimento dos serviços fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) a sub-contratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei Federal nº. 8.666/93 atualizada;
- e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) a dissolução da empresa;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere a Ata/Contrato; e
- i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata/Contrato.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **12 - PENALIDADES**

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 10% sobre o valor da Ata/Contrato;

12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação municipal aplicável.

13.4. Faz parte integrante deste Edital:

13.4.1. ANEXO I – Lista de Procedimentos, com especificações, características e preço máximo.

13.4.2. ANEXO II – Termo de Referência;

13.4.3. ANEXO III – Modelo Termo de Credenciamento

13.4.4 ANEXO IV – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

13.4.5 ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços.

13.5. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;

13.6. As despesas da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente, elemento de despesa nº. 3.3.90.39.50 – Serviços Médicos-Hospitalar, Projeto Atividade apropriados para as despesas.

13.7. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Compras/Licitações do Município de Bom Jesus do Oeste, de Segunda a Sexta, no horário de expediente pelo telefone nº (49) 3363-0200, ou e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br;

13.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, desde já, fica eleito o FORO da Comarca de Modelo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que este seja.

Bom Jesus do Oeste (SC), aos 07 de Novembro de 2022.

**AIRTON ANTÔNIO REINEHR**

**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

### Descrição dos Procedimentos com Valores Máximos

#### FOLHETO DESCRITIVO

A presente licitação destina-se Eventual e fracionada contratação de hospitais especializados e/ou gerais para REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM PRÓTESES TOTAL DE JOELHO E QUADRIL, para atendimento da lista de espera de pacientes residentes no município de Bom Jesus do Oeste/SC,

Item	Quant	Unid	Descrição	R\$ Unit. Máximo	R\$ Total Máximo
1	5	und	<b>ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL</b> Compreendendo todos os seguintes serviços: Serviço médico e equipe; hospital; anestesista; prótese primária (não cimentada – Haste femoral não cimentada Logical; cabeça femoral modular metálica; componente acetabular metálico alock; insert acetabular de polietileno para alock; parafuso acetabular; ponta de aspiração; campo operatório barrier e campo opsite e instrumentação). Devem estar incluso no mínimo uma consulta pré-operatória, uma consulta pré-anestésica, cinco consultas pós-operatória, três diárias com acompanhante semi privativo, taxa de sala cirúrgica de uma hora, todas as despesas com material médico hospitalar durante a sala de cirurgia e quarto, incluso kit de órteses e próteses, dois exames de raio-x, um hemograma completo, incluso o serviço completo da cirurgia principal, de um cirurgião auxiliar e de um anestesista, incluso taxas de logística de OPME. Necessário o hospital ser equipado com UTI em caso de necessidade durante os procedimentos.	20.965,00	104.825,00
2	5	und	<b>ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DE JOELHO</b> Compreendendo todos os seguintes serviços: Serviço médico e equipe; hospital; anestesista; prótese	19.000,00	95.000,00

		<p>primária (Componente femural cimentado; componente tibial cimentado primário metálico; componente tibial modular de polietileno bloqueado; componente patelar; cimento ortopédico; ponta de aspiração; campo operatório barrier; campo pasite e instrumentação). Devem estar incluso no mínimo uma consulta pré-operatória, uma consulta pré-anestésica, cinco consultas pós-operatória, três diárias com acompanhante semi privativo, taxa de sala cirúrgica de uma hora, todas as despesas com material médico hospitalar durante a sala de cirurgia e quarto, incluso kit de órteses e próteses, dois exames de raio-x, um hemograma completo, incluso o serviço completo da cirurgia principal, de um cirurgião auxiliar e de um anestesista, incluso taxas de logística de OPME. Necessário o hospital ser equipado com UTI em caso de necessidade durante os procedimentos.</p>	
--	--	--	--

**OBSERVAÇÕES:**

- Valores máximos oriundos de pesquisa de mercado e valores praticados junto a outros órgãos municipais. Nenhum valor acima destes orçados serão aceitos para fins de cotação.
- Todos os dispositivos médicos implantáveis e materiais especiais utilizados na prestação/fornecimento dos serviços deverão atender as boas práticas de qualidade, conforme descrito na resolução da anvisa nº 14, de 05 de abril de 2011, que trata da rastreabilidade das opme's combinada com a resolução da anvisa nº 59, de 25 de agosto de 2008 e a resolução do cfm nº 1.084/2006, que estabelece normas para utilização de materiais de implante .

Bom Jesus do Oeste – SC, 07/11/2022.

Airton Antônio Reinehr  
 Prefeito Municipal

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1.** Eventual e fracionada contratação de hospitais especializados para REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM PRÓTESES TOTAL DE JOELHO E QUADRIL, para atendimento da lista de espera de pacientes residentes no município de Bom Jesus do Oeste/SC, visando possíveis aquisições futuras, nas condições descritas neste termo de referência.

**2. JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** Justifica-se a realização do presente certame considerando que é dever de Estados e Municípios o atendimento a Saúde pública da população. Em especial nesta demanda, a demora no atendimento da fila do SUS para atender a pacientes em espera. Também devido ao município possuir no momento disponibilidade financeira suficiente para suprir a demanda..

**3 DOS SERVIÇOS:**

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid</b>	<b>Descrição</b>	<b>R\$ Unit. Máximo</b>	<b>R\$ Total Máximo</b>
01	05	Und	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL Compreendendo todos os seguintes serviços: Serviço médico e equipe; hospital; anestesista; prótese primária (não cimentada – Haste femoral não comentada Logical; cabeça femoral modular metálica; componente acetabular metálico alock; insert acetabular de polietileno para alock; parafuso acetabular; ponta de aspiração; campo operatório barrier e campo opsite e instrumentação). Devem estar incluso no mínimo uma consulta pré-operatória, uma consulta pré-anestésica, cinco consultas pós-operatória, três diárias com acompanhante semi privativo, taxa de sala cirúrgica de uma hora, todas as despesas com material médico hospitalar durante a sala de cirurgia e quarto, incluso kit de órteses e próteses, dois exames de raio-x, um hemograma completo, incluso o serviço completo da cirurgia principal, de um cirurgião auxiliar e de um anestesista, incluso taxas de logística de OPME. Necessário o hospital ser equipado com UTI em caso de necessidade durante os procedimentos.	20.965,00	104.825,00

02	05	Und	<p>ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DE JOELHO</p> <p>Compreendendo todos os seguintes serviços:          Serviço médico e equipe; hospital; anestesista; prótese primária (Componente femural cimentado; componente tibial cimentado primário metálico; componente tibial modular de polietileno bloqueado; componente patelar; cimento ortopédico; ponta de aspiração; campo operatório barrier; campo pasite e instrumentação). Devem estar incluso no mínimo uma consulta pré-operatória, uma consulta pré-anestésica, cinco consultas pós-operatória, três diárias com acompanhante semi privativo, taxa de sala cirúrgica de uma hora, todas as despesas com material médico hospitalar durante a sala de cirurgia e quarto, incluso kit de órteses e próteses, dois exames de raio-x, um hemograma completo, incluso o serviço completo da cirurgia principal, de um cirurgião auxiliar e de um anestesista, incluso taxas de logística de OPME. Necessário o hospital ser equipado com UTI em caso de necessidade durante os procedimentos.</p>	19.000,00	95.000,00
----	----	-----	---	-----------	-----------

**3.1.** A proposta de preços não poderá conter preços maiores do que os do orçamento.

**3.2.** Todos os Dispositivos Médicos Implantáveis e Materiais Especiais utilizados na prestação/fornecimento dos serviços deverão atender as boas práticas de qualidade, conforme descrito na Resolução da ANVISA nº 14, de 05 de abril de 2011, que trata da rastreabilidade das OPME's combinada com a Resolução da ANVISA nº 59, de 25 de agosto de 2008 e a Resolução do CFM nº 1.084/2006, que estabelece normas para utilização de materiais de implante. As quantidades constantes do **anexo "A" são estimativas de consumo**, não se obrigando a Administração à aquisição total dos itens .

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas deste processo de licitação correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, § 2º do Decreto Federal 7.892/2013.

**4.2.** As informações estarão presentes no CONTRATO e na ORDEM DE SERVIÇO.



## 5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

### 5.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

<b>5.1.1 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) RELATIVA A TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIÃO</b>
<b>5.1.2 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM O FGTS</b>
<b>5.1.3 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA ESTADUAL</b>
<b>5.1.4 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A FAZENDA MUNICIPAL</b>
<b>5.1.5 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) COM A JUSTIÇA DO TRABALHO</b>
<b>5.1.6 CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO CONSTITUTIVO (dispensado se já apresentado no credenciamento)</b>
<b>5.1.7 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F.</b>
<b>5.1.8 CERTIDÃO NEGATIVA (CND) DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA COMARCA OU SEDE DA PESSOA JURÍDICA A REFERIDA CERTIDÃO TERÁ SUA VALIDADE CONDICIONADA A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA CERTIDÃO DE REGISTROS CADASTRADA NO SISTEMA EPROC, DISPONÍVEL ATRAVÉS DO ENDEREÇO <a href="https://certeproc1g.tjsc.jus.br">https://certeproc1g.tjsc.jus.br</a></b>
<b>5.1.9 COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DA PROPONENTE NO CONSELHO DE MEDICINA – CRM</b>
<b>5.1.10 ALVARÁ SANITÁRIO, DENTRO DA VALIDADE, DO HOSPITAL, BANCO DE SANGUE E/OU AGÊNCIA TRANSFUSIONAL E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI), NÃO SENDO ADMITIDO A APRESENTAÇÃO DE PROTOCOLO DE ENTRADA DE SOLICITAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO JUNTO AO ÓRGÃO COMPETENTE</b>
<b>5.1.11 CÓPIA DA CARTEIRA PROFISSIONAL DO DIRETOR TÉCNICO MÉDICO DA PROPONENTE</b>
<b>5.1.12 DECLARAÇÃO ASSINADA PELO RESPONSÁVEL INFORMANDO POSSUIR INSTALAÇÕES HOSPITALARES COMPLETAS QUE ATENDAM AS SEGUINTESS CONDIÇÕES: - CENTRO CIRÚRGICO, SALA DE RECUPERAÇÃO PÓS-ANESTÉSICA, LEITOS E DEMAIS ACOMODAÇÕES CONFORME A NECESSIDADE DO(S) PACIENTE(S); - POSSUIR UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) ADULTO, COM CAPACIDADE DE ATENDER A DEMANDA NECESSÁRIA E EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA; - POSSUIR CONSTRUÇÃO ESPECÍFICA, ADEQUADA E DE ACORDO COM AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES; - TENHA SERVIÇO DE COMPLEMENTAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO FUNCIONANDO EM TEMPO INTEGRAL, MINIMAMENTE COM: LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS, ELETROCARDIOGRAMA, ULTRASSONOGRÁFIA, RADIOLOGIA, TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA (RNM, ENTRE OUTROS); - POSSUIR FARMÁCIA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS AOS BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS NO AMBULATÓRIO, SALA DE CIRURGIA E/OU INTERNADOS.</b>
<b>5.1.13 CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – CNES;</b>

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES**

**6.1.** O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global do item de acordo com o Termo de Referência, em uma via impressa, assinada e carimbada. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução e não poderá ser maior do que o preço contido no TR. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.

**6.2.** Será desclassificada a proposta que apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

**6.2.1.** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

**6.2.1.1.** Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou;

**6.2.1.2.** Valor orçado pela Administração.

**6.2.1.3.** Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução.

**6.3.** O prazo de validade das propostas deve ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

## **7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** O recebimento se dará quando o responsável da contratada atestar a prestação dos serviços (procedimento médico), fará a conferência e constará sua assinatura neste documento;

## **8. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será feito através de depósito bancário, na conta indicada pela contratada, conforme a ordem cronológica de pagamentos do município, condicionado a execução do procedimento contratado, devidamente aceito pela municipalidade.

**8.2.** Não será feito pagamento antecipado.

**8.3.** Os procedimentos deverão ser realizados conforme necessidade do município, com agendamento prévio.

## **9. LOCAL DA ENTREGA DOS SERVIÇOS (PROCEDIMENTOS)**

**9.1.** A empresa deverá prestar em local apropriado, hospital e/ou clínica especializada, conforme normas editalícias e habilitação para os procedimentos, respeitando as devidas licenças exigidas.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A contratada obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, dentro das normas legais, agindo dentro da ética e probidade necessárias nas contratações públicas.

**10.2.** A contratada que não cumprir com suas obrigações estará sujeita as penalidades das Leis Federal nº. 8.666/93, 10.520/2002 e do Edital.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** A contratante obriga-se a cumprir fielmente ao avençado, efetuando o pagamento dos serviços que solicitar, de acordo com a ordem cronológica de pagamentos.

**11.2.** Fiscalizar a qualidade e quantidade dos serviços prestados.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Caso haja alguma inobservância das obrigações assumidas por parte da contratada, a Administração aplicará as sanções previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, no contrato e no edital, e ainda, aplicará multa explícita nas cláusulas do edital.

## **13. GARANTIA CONTRATUAL**

**13.1.** Não será exigida garantia contratual para o presente objeto, sendo que os procedimentos obrigatoriamente deverão ser prestados conforme exigências editalícias..

## **14. FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A fiscalização do contrato/ata de registro de preços será feita por servidor municipal, devidamente nomeado para tal, ou outro que possam substituí-lo, a depender do caso, ou edição de nova portaria de nomeação:

**14.2.** Compete ao fiscal de contrato acompanhar a execução do mesmo, dentro das especificações e exigências do edital e do contrato/ata de registro de preços, especialmente no acompanhamento do quantitativo e da qualidade dos procedimentos.

**14.3.** Caso observado pelo fiscal de contrato, qualquer inexecução, deverá levar o ocorrido a Assessoria Jurídica do Município, que deverá tomar as medidas cabíveis.

Bom Jesus do Oeste/SC, 07 de novembro de 2022.

---

**AIRTON ANTÔNIO REINEHR**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO III**  
**MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A Empresa....., com sede à (endereço completo) .....  
....., C.N.P.J. nº ....., representada pelo (a) Sr. (a)....., **CRENCIA** o (a) Sr. (a) ....., (Cargo)....., portador (a) do R.G. nº ....., para representá-la perante o Setor de Compras do Município de Bom Jesus do Oeste, durante a sessão pública de licitação, referente ao **Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 3160/2022, para eventual e fracionada contratação de hospitais especializados para REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM PRÓTESES TOTAL DE JOELHO E QUADRIL, para atendimento da lista de espera de pacientes residentes no município de Bom Jesus do Oeste/SC, visando possíveis aquisições futuras.**

Bom Jesus do Oeste, SC,

-----

Nome/RG

**ANEXO IV**  
**MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº 3160/2022, cujo objeto é a Eventual e fracionada contratação de hospitais especializados para REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM PRÓTESES TOTAL DE JOELHO E QUADRIL, para atendimento da lista de espera de pacientes residentes no município de Bom Jesus do Oeste/SC .

Bom Jesus do Oeste, SC, ...../...../.....

---

EMPRESA

## **ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA CONTRATAÇÃO DE HOSPITAIS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM PRÓTESES TOTAL DE JOELHO E QUADRIL, PARA ATENDIMENTO DA LISTA DE ESPERA DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE/SC**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3160/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 25 dias de Novembro de 2022, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto Municipal nº. 5555/2021 de 04 de Fevereiro de 2021 do Senhor Prefeito Municipal Airton Antônio Reinehr, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, onde procederam o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário.

A Municipalidade em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 040/2022, Ata de julgamento da Sessão Pública e homologado pelo Sr. Prefeito Municipal Airton Antônio Reinehr, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a Eventual e fracionada contratação de hospitais especializados para REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM PRÓTESES TOTAL DE JOELHO E QUADRIL, para atendimento da lista de espera de pacientes residentes no município de Bom Jesus do Oeste/SC , constante no **ANEXO I**, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos e vencidos pela empresa \*\*\*\*\* , com sede na Rua \*\*\*\*\* , \*\*\*\*\* , Município de \*\*\*\*\* , inscrita no CGC/MF sob o nº. \*\*\*\*\* , neste ato representada por seu representante legal Senhor \*\*\*\*\* , portador do CPF nº \*\*\*\*\* e RG \*\*\*\*\* , para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

## **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

A presente ata tem por objeto registro de preços para *Eventual e fracionada contratação de hospitais especializados para REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ALTA COMPLEXIDADE EM PRÓTESES TOTAL DE JOELHO E QUADRIL, para atendimento da lista de espera de pacientes residentes no município de Bom Jesus do Oeste/SC,* constantes do Anexo I.

## **CLÁUSULA II - DA E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 1). A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.
- 2). Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 3). Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4). Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo departamento de compra para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 5). Durante o prazo desta Ata de Registro de Preço, o departamento de compra não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA III - DAS PENALIDADES**

- 1). Com fulcro no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - a) advertência;
  - b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

- 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Bom Jesus do Oeste e o **descredenciamento do SICAF**, pelo prazo de até 3 (três) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2). O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3). As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" do subitem 1)., poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

4). As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei Federal nº. 8.666/93.

5). Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a" e "b" do item 1)., Poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

6). No caso das penalidades previstas no item 1)., alínea "c" e "d", caberá pedido de reconsideração ao Senhor Prefeito Municipal Airton Antônio Reinehr, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### **CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

1). A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Comissão de Licitações.

2). O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 3160/2022.



3). Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 3160/2022, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso.

4). A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 3160/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### **CLÁUSULA V - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1). O objeto da licitação será executado, nas descrições solicitadas nos termos do presente Edital, de acordo e sempre que houver necessidade e demanda, através de solicitações emitidas pela Secretaria responsável pela pasta.

2). Os serviços deverão ser prestados em local apropriado, com as instalações compatíveis para tal demanda, com regularização em dia perante órgãos sanitários e fiscalizadores, sem quantitativos mínimos.

#### **CLÁUSULA VI - DO RECEBIMENTO**

1). Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as devidas especificações;

2). Definitivamente, no prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento provisório para verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

#### **CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO**

1). O pagamento será efetuado a favor da licitante vencedora após a realização dos procedimentos, condicionado a emissão de nota fiscal e regularidade fiscal da empresa, em ordem cronológica de pagamentos do município.

2). A respectiva nota fiscal eletrônica deverá estar devidamente discriminada, em nome do Município de Bom Jesus do Oeste SC, CNPJ nº 01.594.009/0001-30, Avenida Nossa Senhora de Fátima nº 120 e remetida via e-mail para [compras@bomjesusdoeste.sc.gov.br](mailto:compras@bomjesusdoeste.sc.gov.br) juntamente com o arquivo .xml da respectiva nota e/ou entregue em forma física no endereço constante acima.

- 3). Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- 4). Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

- 1). As autorizações para execução dos procedimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, do município de Bom Jesus do Oeste pelo setor responsável pelas compras do município e/ou Secretaria responsável, respeitando agendamento prévio.
- 2). A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo setor de compras e licitações do município.

#### **CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1). Fornecer os Serviços/procedimentos, objeto desta contratação, com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- 2). Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 3). Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1). Integram esta Ata, o Edital do Processo Licitatório nº. 3160/2022 e seus anexos, a proposta da empresa:

- Empresa xxxxxxxx, com sede na Rua \*\*\*\*\*, 000, \*\*\*\*\*, Município de \*\*\*\*\*, inscrita no CGC/MF sob o nº. \*\*\*\*\*, neste ato representada por seu representante legal Senhor (a) \*\*\*\*\*, portador (a) do CPF nº 000.000.000/00 e RG 000.000

2). Fica eleito a comarca de Modelo -SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3). Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Bom Jesus do Oeste/SC \*\* de novembro de 2022.

---

Airton Antônio Reinehr  
Prefeito Municipal

---

\*\*\*\*\*  
Empresa

Testemunhas:

---

\*\*\*\*\*

---

\*\*\*\*\*

-----  
Assessoria Jurídica

**ANEXO I**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N ° \*\*/2022  
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N°. 040/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 3160/2022

EMPRESA VENCEDORA: Empresa ***** ***** ***** inscrita no CGC/MF sob o nº. ***** legal Senhor ***** *****	com	sede	na	Rua	***** ***** ***** Município de ***** *****
--	-----	------	----	-----	--

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor total R\$
1	05	Serv	Item 01		
2	05	Serv	Item 02		

\_\_\_\_\_  
Airton Antônio Reinehr  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
\*\*\*\*\*  
Empresa